

## ACTA N.º 18/2002

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de Junho de 2002.-----

----- Aos 4 dias do mês de Junho de 2002, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 20 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega, falta que a Câmara, por unanimidade deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º 103, na importância de 983.187,70 Euros (novecentos e oitenta e três mil cento e oitenta e sete euros e setenta cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

**1 – ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE FELICITAÇÕES À UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA PELA SUBIDA À III DIVISÃO NACIONAL DA SUA EQUIPA SÉNIOR DE FUTEBOL MASCULINO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita, em 04/06/02, do seguinte teor: “A Vila da Tocha viveu nas últimas duas semanas um ambiente festivo motivado pelos excelentes resultados da

equipa sénior de futebol masculino da União Desportiva da Tocha, designadamente a conquista do Campeonato da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Coimbra e a conseqüente subida à III Divisão Nacional. Ao vencer por 3-1 o Touring, no passado dia 26 de Maio, a União Desportiva da Tocha, atingiu o objectivo que perseguia há já alguns anos, uma vez que a sua última participação nos Nacionais remonta à época de 79/80. O êxito conseguido pela União Desportiva da Tocha constitui um motivo de orgulho e congratulação para todo o Concelho, pelo que, proponho a atribuição de um Voto de Felicitações à Direcção, Jogadores, Equipa Técnica e Associados daquele Clube pelo êxito desportivo alcançado, desejando as maiores venturas desportivas na próxima época no seu regresso à III Divisão Nacional". *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada, deliberou atribuir um voto de Felicitações à União Desportiva da Tocha pela conquista do Campeonato da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Coimbra e a conseqüente subida à III Divisão Nacional, nos precisos termos do preconizado na referida proposta. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**2 – 1ª REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2002:** - O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita, do seguinte teor: "Como é do conhecimento geral foi aprovada em 15/05/2002 a Lei de Alteração do Orçamento do Estado para 2002 que entrará em vigor previsivelmente no próximo dia 01/06/2002. A lei aprovada e para reforço das regras de solidariedade orçamental que devem prevalecer no conjunto do sector público administrativo impõe condicionamentos ao nível de endividamento das autarquias locais, estipulando o seu art.º 7º sob epígrafe endividamento municipal em 2002 o seguinte: 1- Por forma

a garantir o cumprimento dos objectivos do Governo em matéria de défice público para o conjunto do sector público administrativo, no qual se integram as autarquias locais, deverão os municípios, excepcionalmente, observar as seguintes regras: a) Não poderão ser contraídos quaisquer empréstimos que impliquem o aumento do seu endividamento líquido no decurso do ano orçamental, a partir da entrada em vigor do presente diploma. b) O disposto na alínea anterior aplica-se igualmente às empresas municipais; c) Ficam excepcionados das alíneas anteriores os empréstimos destinados a programas de habitação social promovidos pelos municípios, à construção e reabilitação das infra-estruturas no âmbito do EURO 2004 e ao financiamento de projectos com comparticipação de fundos comunitários, devendo, no entanto, ser utilizados prioritariamente os recursos financeiros próprios para esse efeito.

2 – Caso não seja cumprido o disposto no número anterior, poderá o Governo determinar a redução, em proporção do incumprimento verificado, das transferências a efectuar, nos termos da Lei 48/98 de 6 de Agosto, após audição do respectivo município. Por forma a compatibilizar a actividade do Município de Cantanhede com os objectivos de consolidação orçamental impõe-se a Revisão do Orçamento e do Plano de Actividades da Autarquia para 2002, sem a qual tal não se afigura possível. A Revisão agora proposta é assim consequência necessária e imediata das alterações ao limite do endividamento municipal consagradas na Lei de alteração orçamental e só por causa desta. Traduz-se necessariamente numa redução das despesas correntes e de capital equitativamente, sendo comparativamente mais reduzidas as primeiras. A revisão proposta traduz já a transferência para a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – E.M., das competências no âmbito do abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais, recolha de resíduos sólidos urbanos e

limpeza urbana”. Conjuntamente com aquela proposta foi apresentado o projecto da 1ª Revisão ao Plano de Actividades e ao Orçamento para o ano de 2002, cuja revisão orçamental importa tanto na receita como na despesa na importância de 613.720,00 € (seiscentos e treze mil setecentos e vinte euros). *A Câmara, por maioria, na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente, e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação, ficando uma cópia arquivada em pasta ao presente livro de actas, e mandar enviá-los à Assembleia Municipal para a competente apreciação e aprovação. Absteve-se a Vereadora Senhora D. Maria do Céu Lourenço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**3 - CLASSIFICAÇÃO DO CRUZEIRO DO SANTÍSSIMO EM COVÕES COMO IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/05/02, pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe e tendo em consideração o ofício da Junta de Freguesia em que solicita que a Câmara desenvolva o pedido de classificação do cruzeiro existente na freguesia de Covões, sou a informar o seguinte: 1 - A lei que regula tais matérias é agora a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro. 2 - Os bens imóveis podem ser classificados de interesse nacional, quando o interesse na protecção representa um valor cultural de significado para a Nação, ou de interesse público quando a sua protecção tem importância nacional, mas em que o regime de classificação como de interesse nacional se encontra desproporcionado, e ainda de interesse municipal quando representam um valor cultural com significado predominante para um município. 3 - Nos termos do mesmo, em particular no seu artigo 25º e seguintes, o início do procedimento, o impulso para abertura do processo de procedimento, compete a

qualquer pessoa, organismo, público ou privado, nacional ou estrangeiro. 4 - A competência para a classificação dos imóveis como de interesse nacional compete ao Estado (IPPAR), a de interesse público compete ao Estado ou Regiões Autónomas e a de interesse municipal compete aos municípios. 5 - A instrução do procedimento compete ao serviço instrutor (Estado, Regiões Autónomas ou Municípios, conforme o tipo de classificação). 6 - Assim, pretendendo-se atribuir a classificação de interesse nacional ou interesse público, deve solicitar-se a classificação ao IPPAR e ao invés, pretendendo-se a classificação de interesse municipal, deve ser a Câmara Municipal a pronunciar-se, após ouvir o IPPAR. 7 - Parece-me pois dever ser a Câmara Municipal a tomar a iniciativa de início do procedimento, solicitando ao IPPAR a sua instrução tendo em vista a classificação do Cruzeiro do Santíssimo, podendo desde já ser enviados o maior número possível de elementos que justifiquem o pedido, nomeadamente conforme ficha em anexo e todos os enviados pela Junta de Freguesia”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou instruir o competente processo junto do IPPAR, com vista à classificação do Cruzeiro do Santíssimo, em Covões, como imóvel de interesse público.* -----

#### **4 - ALTERAÇÃO AO ORDENAMENTO DO TRÂNSITO NA LOCALIDADE DE PEDREIRA - FEBRES (RUA DO JOINAL E RUA PRINCIPAL/TROÇO SUL):** - O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/05/02, pela Directora do Departamento de Obras, do seguinte teor: “O extremo mais a sul da Rua Principal da Pedreira (Lagoa do Pedro), foi recentemente objecto de pavimentação em regime de administração directa. Impõe-se, devido às características viárias do local, uma alteração no ordenamento do trânsito, ou seja, a

criação de um giratório do trânsito. O terreno central confinado, a nascente, pelo arruamento antes referido e a poente pela Rua do Joinal, passaria a funcionar, em termos rodoviários como uma “rotunda”. Concluindo, propõe-se: 1) Proibir a circulação rodoviária no sentido poente/norte na Rua do Joinal; 2) Proibir a circulação rodoviária no sentido norte/sul na Rua Principal (Pedreira) a partir do ponto onde inicia a Rua do Joinal. Esclarece-se que as alterações agora propostas vão de encontro às preocupações, apresentadas verbalmente, pela Junta de Freguesia”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou aprovar as alterações ao trânsito no lugar de Pedreira, freguesia de Febres, nos precisos termos do preconizado naquela informação.*-----

#### **5 – ALTERAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA EXPOFACIC – 2002 / FESTAS**

**DO CONCELHO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita, em 04/06/02, do seguinte teor: “No dia 19 de Fevereiro do corrente ano foi deliberado, pela Câmara Municipal de Cantanhede sob proposta do signatário, a constituição da Comissão Executiva da Expofacic 2002 / Exposição – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede / Festas do Concelho. Dessa Comissão fazia parte o Senhor António Pedro Lindim Ribeiro, que entretanto informou não desejar continuar a integrar a mesma. Nesta conformidade, proponho para sua substituição o Senhor Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira”. *A Câmara, por maioria e concordando com a proposta apresentada, deliberou aprovar a alteração da constituição da Comissão Executiva da Expofacic – 2002 / Festas do Concelho, nos precisos termos do preconizado na referida proposta. Absteve-se a Vereadora Senhora D. Maria do Céu Lourenço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**6 - RECONSTITUIÇÃO DAS FEIRAS À MODA ANTIGA:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 21/05/02 pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede em parceria com a Comissão de Festas de S. Caetano, Grupo Típico de Cadima, Grupo Típico de Ançã, Grupo Folclórico “Flores da Nossa Terra”, Associação Social, Cultural e Recreativa da Camarneira e Comissão de Festas de Febres, vão levar a efeito a reconstituição das Feiras à Moda Antiga, uma iniciativa integrada na Rotas da Tradição e que vão decorrer de 2 de Junho a 14 de Setembro, em várias freguesias do Concelho. Realizações de indiscutível importância para a economia da região, as Feiras traduziram ao longo dos tempos a dimensão sócio-cultural verdadeiramente representativa da relação que a população do Concelho mantinha com o espaço onde se desenrolavam as suas actividades e vivências. É nesse sentido que ainda hoje elas constituem uma referência incontornável da memória colectiva da nossa comunidade, permitindo aos mais velhos recordar épocas passadas e às novas gerações tomar contacto com uma realidade que já não é a sua. Foi tendo em conta estes pressupostos que a Câmara Municipal de Cantanhede decidiu patrocinar a reconstituição das Feiras à Moda Antiga, uma iniciativa que, com certeza, vai servir para documentar com autenticidade alguns aspectos das ancestrais formas de organização social que o Concelho viveu em tempos remotos, e que se irão concretizar nas seguintes datas: Dia 2 de Junho – Feira dos 2 – S. Caetano; Dia 8 de Junho – Feira dos 13 – Cadima; Dia 23 de Junho – Mercado à Moda Antiga – Ançã; Dia 30 de Junho – IV Feira Tradicional de Lemedo; Dia 10 de Agosto – Feira dos Bois – Camarneira e Dia 14 de Setembro – Feira à Moda Antiga - Febres. Nesta perspectiva proponho a atribuição de um subsídio 500,00 € a cada uma das colectividades organizadoras, ou seja: Centro de

Cultura e Recreio de S. Caetano; Grupo Típico de Cadima; Grupo Típico de Ançã; Grupo Folclórico “Flores da Nossa Terra”; Associação Social, Cultural e Recreativa da Camarneira e Fábrica da Igreja Paroquial de Febres”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/06/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Se estes subsídios forem atribuídos, no valor global de 3.000,00 €, serão imputados a rubrica 0504/05030202 - «Subsídios a Grupos / Associações Musicais, Recreativas e Culturais», que dispõe de um saldo de 85.029,41 €. Também está prevista a atribuição de um subsídio à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio, no valor de 500,00 €, que onerará também esta rubrica, havendo saldo para o cabimento de ambos”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou apoiar a Reconstituição das Feiras à Moda Antiga, que se irão realizar no Concelho, nas seguintes datas: dia 2 de Junho – Feira dos 2 – S. Caetano; dia 8 de Junho – Feira dos 13 – Cadima; dia 23 de Junho – Mercado à Moda Antiga – Ançã; dia 30 de Junho – IV Feira Tradicional de Lemedede; dia 10 de Agosto – Feira dos Bois – Camarneira e dia 14 de Setembro – Feira à Moda Antiga - Febres. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, atribuir para aquele efeito um subsidio de 500,00 € (quinhentos euros) a cada uma das seguintes colectividades organizadoras: Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano; Grupo Típico de Cadima; Grupo Típico de Ançã; Grupo Folclórico “Flores da Nossa Terra”; Associação Social, Cultural e Recreativa da Camarneira; Fábrica da Igreja Paroquial de Febres. -----*

**7 – I TORNEIO INTERNACIONAL DE MINIBASQUETE – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:** - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, do seguinte teor: “Nos próximos dias 8 e 9 de Junho irá decorrer em Cantanhede, o I Torneio Internacional de Minibasquete, organizado pela Câmara Municipal de Cantanhede. Este torneio tem por objectivos: - sensibilizar e motivar os jovens à prática desportiva; - promover o basquetebol, incrementando o número de praticantes nos escalões mais jovens; - fomentar o salutar convívio entre as diversas equipas participantes. Para custear as despesas com as refeições dos participantes propõe-se a atribuição de um subsídio de 2.369,29 € à Sociedade Columbófila Cantanhedense”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/06/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: “Se o presente subsídio for atribuído, onerará a rubrica: 0504/05030201 - «Subsídios a Grupos e Associações Desportivas», que dispõe de um saldo de 33.065,84 €. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada e na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no montante de 2.369,29 € (dois mil trezentos e sessenta e nove euros e vinte e nove cêntimos), destinado a custear as despesas com as refeições dos participantes do I Torneio Internacional de Minibasquete que irá decorrer em Cantanhede, nos dias 7 e 8 do corrente mês de Junho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --*

#### **8 - FESTIVAL DE FOLCLORE – DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL**

**ROSAS DE MAIO**, ofício datado de 24/05/2002, solicitando o apoio financeiro para suporte das despesas com a realização do Festival de Folclore integrado nas Comemorações do 12º Aniversário do Rancho Folclórico Rosas de Maio. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes em 03/06/02, propõe a atribuição de um subsídio de

500,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/06/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira do seguinte teor: “Este subsídio se for atribuído, onerará a rubrica: 0504/05030202 - «Subsídios a Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais», que dispõe de um saldo de 85.029,41 €. Está prevista a atribuição de subsídios para a reconstituição das Feiras à Moda Antiga, no valor global de 3.000,00 €, que serão imputados, também a esta rubrica, havendo saldo para o cabimento de ambos”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização do Festival de Folclore integrado nas comemorações do 12º Aniversário do Rancho Folclórico Rosas de Maio.-----*

**9 - RECTIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA QUINTA DE S. MATEUS, LOTE 3 - CANTANHEDE / DA FIRMA MAFIDAL – CONSTRUÇÕES, LDA,** com sede na Praça Marquês de Marialva, nesta Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 22/05/02, solicitando a rectificação da certidão de constituição em regime de propriedade horizontal emitida por esta Câmara Municipal, em 08/05/02, na sequência da deliberação camarária, de 23/04/02, relativa ao prédio sito no lote n.º 3 da Quinta de S. Mateus, em Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 5628 da freguesia de Cantanhede, composto por cave, rés do chão, primeiro, segundo andares e sótão, destinado a habitação, comércio, indústria da restauração, serviço e estacionamento automóvel, passando as respectivas fracções a ter a seguinte descrição: Fracção "A": Loja um, lado

nascente, situada no rés-do-chão esquerdo, destinada à indústria de restauração, composta por uma sala ampla e instalações sanitárias, com a área de 83 m<sup>2</sup>, uma arrecadação situada na cave, lado nascente, destinada a arrumos, entre a rampa que dá acesso à cave e a caixa de escadas, com acesso através de escada interior, com a área de 67 m<sup>2</sup>, atribuindo-lhe o valor de 18.688,14 Euros, correspondente a 176,72 mil avos do valor total do prédio; Fracção "B": Loja dois, lado poente, situada no rés-do-chão direito, destinada a comércio, composta por uma sala ampla e instalações sanitárias, com a área de 77 m<sup>2</sup>, atribuindo-lhe o valor de 15.803,28 Euros, correspondente a 149,44 mil avos do valor total do prédio; Fracção "C": Primeiro andar direito, lado norte-poente, sala um, destinado a escritório e serviços, composto por uma sala ampla e instalações sanitárias, com a área de 53 m<sup>2</sup>, atribuindo-lhe o valor de 7.614,00 Euros, correspondente a 72,0 mil avos do valor total do prédio; Fracção "D": Primeiro andar direito, lado sul-poente, sala dois, destinado a escritório e serviços, composto por uma sala ampla e instalações sanitárias, com a área de 41 m<sup>2</sup>, atribuindo-lhe o valor de 5.892,39 Euros, correspondente a 55,72 mil avos do valor total do prédio; Fracção "E": Primeiro andar frente, lado sul, sala três, destinado a escritório e serviços, composto por uma sala ampla e instalações sanitárias, com a área de 37 m<sup>2</sup>, atribuindo-lhe o valor de 5.317,11 Euros, correspondente a 50,28 mil avos do valor total do prédio; Fracção "F": Primeiro andar esquerdo, lado nascente-sul, sala quatro, destinado a escritório e serviços, composto por uma sala ampla e instalações sanitárias, com a área de 45 m<sup>2</sup>, atribuindo-lhe o valor de 6.471,90 Euros, correspondente a 61,2 mil avos do valor total do prédio; Fracção "G": Primeiro andar esquerdo, lado nascente-norte, sala cinco, destinado a escritório e serviços, composto por uma sala ampla e instalações sanitárias, com a área de 52,4 m<sup>2</sup>, atribuindo-lhe o valor de 7.529,40

Euros, correspondente a 71,20 mil avos do valor total do prédio; Fracção "H": Segundo andar direito, lado norte-poente, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, uma casa de banho, sala comum, um quarto, uma despensa e uma varanda, com a área de 52 m<sup>2</sup>, o estacionamento um, lado norte, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, entre a escada que dá acesso ao prédio e o estacionamento dois, com a área de 16,5 m<sup>2</sup>, atribuindo-lhe o valor de 8.290,80 Euros, correspondente a 78,40 mil avos do valor total do prédio; Fracção "I": Segundo andar frente, lado sul-poente, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho, uma despensa e uma varanda, com a área de 58,7 m<sup>2</sup>, uma arrecadação ao nível do sótão, destinada a arrecadação, com acesso através de escada interior, com a área de 45 m<sup>2</sup>, o estacionamento dois, lado norte, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, entre o estacionamento um e o estacionamento três, com a área de 16,5 m<sup>2</sup>, atribuindo-lhe o valor de 10.959,93 Euros, correspondente a 103,64 mil avos do valor total do prédio; Fracção "J": Segundo andar frente, lado nascente-sul, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho, uma despensa e uma varanda, com a área de 58,7 m<sup>2</sup>, uma arrecadação ao nível do sótão, destinada a arrecadação, com acesso através de escada interior, com a área de 60 m<sup>2</sup>, o estacionamento três, lado norte-poente, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, com a área de 16,5 m<sup>2</sup>, atribuindo-lhe o valor de 11.712,87 Euros, correspondente a 110,76 mil avos do valor total do prédio; Fracção "K": Segundo andar esquerdo, lado nascente-norte, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho, uma despensa e uma varanda, com a área de 52 m<sup>2</sup>, atribuindo-lhe o valor de 7.470,18 Euros, correspondente a 70,64 mil avos do valor

total do prédio. Todos os condóminos das lojas ficam autorizados a colocar na sua fachada letreiros, luminosos ou não, dísticos ou qualquer outro meio de sinalização da sua actividade de comércio. Ficam em comum as restantes partes do edifício não individualizadas e as que por lei como tal devam ser consideradas. As fracções são distintas e isoladas entre si, constituindo unidades independentes, tendo todas elas saída própria para parte comum do prédio e para a via pública, destinando-se todas elas à venda. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/05/02, pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O pedido de rectificação da certidão emitida em 08/05/02 foi suscitada pelo signatário ao aperceber-me que a certidão referida continha fracções autónomas respeitantes a aparcamentos privados o que não deve acontecer, porque contraria o disposto no n.º 9 do art.º 27º do Regulamento do Plano de Urbanização de Cantanhede. Com a rectificação solicitada repõe-se a legalidade, pelo que é de deferir”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as rectificações à certidão de constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos requeridos, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

#### **10 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/81 / DE ANTÓNIO DE JESUS FARATE E**

**OUTROS:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/06/02 pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Por lapso, no quadro síntese da Planta Síntese da Alteração ao Alvará de Loteamento nº 11/81, na coluna referente à área total do lote, o valor não está de acordo com a realidade, devendo ser rectificado em conformidade com o abaixo descrito: - No lote nº 21, onde se lê, “370 (trezentos e

setenta)”, deve lêr-se “364 (trezentos e sessenta e quatro)”;

- O alvará emitido está de acordo com esta correcção, apenas a Planta de Síntese deve ser objecto de correcção”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar as alterações à planta de síntese correspondente ao alvará de loteamento n.º 11/81, referente ao loteamento urbano que os Senhores António de Jesus Farate e Outros, pretendem levar a efeito na freguesia de Ançã, Concelho de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

#### **11 – RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTES AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/01 / DE MARQUES, PESTANA & CORTESÃO, LDA,**

com sede na Av<sup>a</sup>. 25 de Abril, nº 18, freguesia e Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 07/01/02, solicitando a recepção provisória das Obras de Urbanização do Loteamento, sito na Rua Nossa Senhora de Vagos, freguesia de Cantanhede, respeitante ao Alvará de Loteamento n.º 1/01. Junto ao processo encontra-se o Auto emitido em 02/05/02, pela Comissão de Vistorias, a qual informa que em vistoria realizada ao local em 22/02/02, verificou o seguinte estado de execução das Obras de Urbanização: “Arruamento e Passeios, executados em 100%; - Infra-Estruturas de Abastecimento de Água, executadas em 100%; - Infra-Estruturas de Águas Residuais Domésticas, executadas em 100%; - Reforço da Conduta Adutora, executadas em 100%; - Infra-Estruturas de Águas Pluviais, executadas em 100%; - Infra-Estruturas Eléctricas, executadas em 100%, conforme ofício da EDP de 18/04/02; - Infra-Estruturas de Telecomunicações, depende de auto de recepção da Telecom; - Infra-Estruturas de Gás, depende do auto de recepção do Ministério da Economia; - Zonas Verdes, executadas em 100%.

Mais informa que as obras executadas cumprem com os requisitos técnicos adequados e cumprem os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser efectuada a recepção provisória das Obras de Urbanização executadas, com a excepção das infra-estruturas que carecem de comunicação das entidades exteriores referidas. A garantia bancária pode ser reduzida em 275.103,13 euros (55.153.225\$30), restando um valor residual de 123.589,23 euros (24.777.415\$85), correspondente a 10% das infra-estruturas recebidas e ao valor das infra-estruturas por receber”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção provisória das obras de urbanização executadas, referentes ao alvará de loteamento n.º 1/01, bem como autorizar a redução da correspondente garantia bancária em 275.103,13 €, nos termos do preconizado no referido Auto de Vistoria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**12 – RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTES AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/00 / DE JOSÉ LUIS LUCAS CORREIA,**

residente na Quinta dos Peixinhos, Quinta do Meio, freguesia da Penha de França, Concelho de Lisboa, requerimento datado de 17/01/02, solicitando a recepção provisória das Obras de Urbanização do Loteamento, sito no lugar e freguesia de Ançã, respeitante ao Alvará de Loteamento n.º 3/00. Junto ao processo encontra-se o Auto emitido em 20/05/02, pela Comissão de Vistorias, a qual informa que em vistoria realizada ao local em 22/01/02, verificou o seguinte estado de execução das Obras de Urbanização: “Arruamentos, incluindo Passeios e Estacionamento, executados em 100%; - Infra-Estruturas de Abastecimento de Água, executadas em 100%; - Infra-Estruturas de Águas Residuais Domésticas, executadas em 100%; - Infra-Estruturas de Águas Pluviais, executadas em 100%; - Infra-Estruturas

Eléctricas, executadas em 100% de acordo com o ofício da EDP n.º 625 de 2 de Fevereiro de 2001. Mais informa que as obras executadas cumprem com os requisitos técnicos adequados e cumprem os projectos aprovados e as condições de aprovação, podendo ser efectuada a recepção provisória das Obras de Urbanização executadas, as obras executadas totalizam o valor de 174.704,49 Euros (35.025.105\$00). A garantia bancária pode ser reduzida em 157.234,00 Euros (31.522.594\$00), que correspondem a 90% do valor das obras recebidas provisoriamente". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção provisória das obras de urbanização executadas, referentes ao alvará de loteamento n.º 3/00, bem como autorizar a redução da correspondente garantia bancária em 157.234,00 €, nos termos do preconizado no referido Auto de Vistoria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**13 – RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTE AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/99 / DE ANTÓNIO JESUS MARQUES: - O**

Senhor Presidente apresentou à Câmara o processo de loteamento nº 10/97, em nome de António de Jesus Marques, o qual se faz acompanhar do ofício nº 267/02/CLPC, de 18/04/02 da EDP – Distribuição de Energia, S.A., no qual informa que naquela data foram recepcionadas definitivamente, as infra-estruturas eléctricas respeitantes ao loteamento em apreço, não se opondo, por isso, à libertação da respectiva caução. Por parte do Director do Departamento de Urbanismo é prestada em 17/05/02 a seguinte informação: "Deverá proceder-se em conformidade, promovendo-se a libertação da caução, sendo o montante a libertar correspondente às infra-estruturas eléctricas, mantendo-se o valor residual de 10% da garantia global". *A Câmara, por unanimidade, na sequência das informações prestadas pela*

*EDP e pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou mandar proceder à libertação da caução no que diz respeito ao valor correspondente às infra-estruturas eléctricas, mantendo-se o valor residual de 10% da garantia global. -----*

**14 – LOTEAMENTO URBANO N.º 93/01 / DE ALMERINDO DE JESUS DINIZ E**

**OUTROS – CORDINHÃ**, requerimento datado de 27/09/01, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretendem levar a efeito na freguesia de Cordinhã, a que corresponde o processo n.º. 93/01. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/05/02, pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O terreno a lotear tem a área total de 3786 m<sup>2</sup> localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. Uma vez que a parcela confronta a norte com a linha de caminho de ferro, a REFER, EP emitiu o respectivo auto de delimitação. Pretende-se dividir a parcela em 5 lotes, destinados a moradias para habitação unifamiliar, com r/c + 1 piso, encontrando-se já duas habitações de dois pisos e um anexo de um piso construídas, sendo a área total de construção prevista de 1170 m<sup>2</sup> e o coeficiente de ocupação do solo de 0,31. A proposta dá cumprimento às condições de ocupação definidas nos n.º 2 e 3 do art.º 13º do Regulamento do PDM. O projecto não contempla áreas de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva e para equipamentos de utilização colectiva, as quais, nos termos da Portaria n.º 1182/92, de 22/12, seriam as seguintes: - espaços verdes e de utilização colectiva – 125 m<sup>2</sup>; - equipamentos de utilização colectiva – 175 m<sup>2</sup>. Face à dimensão do loteamento não se justifica a localização de espaços verdes e de equipamento, ficando os promotores obrigados ao pagamento de uma compensação em espécie ou numerário, nos termos do n.º 4 do artº 10º do Regulamento Municipal de Taxas de Obras Particulares e Operações de Loteamento. Face à reduzida área de cedência em falta sugere-se que a

compensação seja feita em numerário, nos termos do nº 6 do artigo supra referido, sendo o valor da compensação a pagar de 2.244,59 € (450.000\$00), será de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) os polígonos de implantação propostos devem ser revistos por forma a dar cumprimento aos afastamentos mínimos estipulados no regulamento do PDM, ou seja, neste caso concreto deverão garantir um afastamento mínimo de 10 metros relativamente ao eixo do arruamento confinante; b) admite-se a existência de cave enterrada com acesso dentro do perímetro da construção para estacionamento ou arrumos; c) a implantação do muro a construir no lote nº 1 deverá seguir o alinhamento do muro contíguo a nascente; d) dada a sua dimensão, considera-se que o estacionamento privado pode ser feito no interior de cada lote; e) infraestruturas a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar, de acordo com os pareceres emitidos pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento e EDP; f) pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas, que será determinado nos termos do artº 9º do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos; g) apresentação de nova planta de síntese rectificada, com a área dos lotes corrigida e representada a partir de 4,65 metros ao eixo do arruamento confrontante e com a alteração referida na alínea a)”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que os Senhores Almerindo de Jesus Diniz e Outros pretendem levar a efeito na freguesia de Cordinhã, a que corresponde o processo nº. 93/01, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.* -----

**15 – LOTEAMENTO URBANO N.º 86/01 – ESTRADA DE OUTIL / CANTANHEDE / DE CADIMOBRA – IMOBILIÁRIA, LDA,** requerimento datado de 08/04/02,

solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na Estrada de Outil, freguesia e Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo nº. 86/01. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/04/02, pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O terreno a lotear tem uma área total de 13.500 m<sup>2</sup>, e de acordo com a planta de zonamento definida no Plano de Urbanização de Cantanhede (P.U.), ratificado pela R.C.M. nº 7/2000, publicada no D.R. nº 54 – I Série de 4 de Março de 2000, integra-se até à profundidade aproximada de 50 m em área de expansão urbana ZUE-A1, destinada a utilização mista, com cêrcea de r/c + 1 e com um coeficiente de ocupação do solo de 0,40, encontrando-se a restante área da parcela fora da área de intervenção do P.U. Pretende-se dividir em 8 lotes, a parcela inserida em espaço de expansão urbana, deixando uma parcela remanescente com a área de 6645 m<sup>2</sup>. Os lotes destinam-se a moradias para habitação unifamiliar, com r/c + 1 piso, sendo a área total de construção prevista de 2046 m<sup>2</sup> e o coeficiente de ocupação do solo igual a 0,30. A proposta dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 37º do Regulamento do P.U. O projecto não contempla áreas de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva e para equipamentos de utilização colectiva, as quais, nos termos da Portaria n.º 1182/92, de 22/12, seriam as seguintes: - espaços verdes e de utilização colectiva – 200 m<sup>2</sup>; - equipamentos de utilização colectiva – 280 m<sup>2</sup>. Face à dimensão do loteamento não se justifica a localização de espaços verdes e de equipamento, ficando os promotores obrigados ao pagamento de uma compensação em espécie ou numerário, nos termos do n.º 4 do art.º 10º do Regulamento Municipal de Taxas de Obras Particulares e Operações de Loteamento. Da análise do projecto importa referir que: - os espaços verdes e de

utilização colectiva foram projectados como se fossem meros espaços sobranes da operação urbanística, sem qualquer significado no contexto do espaço urbano envolvente, e não se assumem como mais-valia quer para a Câmara Municipal quer para o loteamento, pelo que se não forem reformulados com base nestes princípios, não poderão ser contabilizados como área de cedência efectiva; - o parecer da Divisão de Vias, no âmbito da informação prévia datada de 10-11-2000, considerava que o entroncamento previsto a norte deveria ter apenas funções de serviço às garagens localizadas na parte posterior dos lotes, assim como não deveria ficar subjacente a possibilidade de desenvolvimento urbano futuro. Embora a projecção de um cul-de-sac não seja uma solução que contribua para a qualificação urbana, será de aceitar por dar resposta ao parecer supra-citado. No entanto não foi feita qualquer alteração no sentido de evitar as expectativas construtivas pelo prolongamento do arruamento, contrariando o parecer referido; - a correcção respeitante à memória descritiva e justificativa não satisfaz o solicitado já que não está devidamente instruída e não é claro quais os elementos que substitui ou se é um complemento a estes; - a memória justificativa da adequabilidade do projecto com a política de ordenamento do território deverá ser corrigida já que não está bem instruída; - dada a sua dimensão, considera-se que o estacionamento privado pode ser feito no interior de cada lote; - admite-se a existência de cave enterrada com acesso dentro do perímetro da construção para parqueamento ou arrumos; - a plataforma de contentores deve ser deslocada para local que garanta a adequada recolha; - infraestruturas a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar, de acordo com os pareceres emitidos pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, Departamento de Ambiente / Divisão de Águas e Saneamento e EDP; - pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas, que será

determinado nos termos do art.º 9º do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos. Para que o projecto mereça aprovação deverá ser corrigido em conformidade.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo informa que deverá ser revisto o projecto nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou notificar a firma requerente no sentido de rever o projecto de loteamento respeitante ao processo nº 86/01, nos precisos termos e condições preconizadas na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística.* -----

**16 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE CADIMA / MANUTENÇÃO E GESTÃO DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DA PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA:** - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/06/02, pela Drª. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Ao concessionário do Bar Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença compete “Manter em perfeito estado de asseio e arranjo os respectivos serviços e instalações e zonas adjacentes, nomeadamente, a limpeza e manutenção da área envolvente ao edifício demarcada em planta topográfica existente no processo. Compete-lhe ainda a limpeza de materiais (detritos) flutuantes existentes no espelho de água”. A área adjacente ao Bar Restaurante cuja manutenção compete ao concessionário está identificada em planta anexa. Há necessidade de proceder à manutenção e gestão da utilização dos Espaços Envolventes à Praia Fluvial. Assim, mostra-se necessário: a) proceder à manutenção da restante área verde adjacente à Praia Fluvial; b) proceder à Gestão da Utilização do Campo de Jogos, sua limpeza e manutenção; c) proceder à limpeza, manutenção e exploração dos balneários, posto médico e arrecadação

existentes no rés do chão do edifício onde se encontra instalado o bar – restaurante;

d) gestão do Espaço destinado à promoção e comercialização de artesanato e produtos típicos do concelho; e) realização de eventos de cariz cultural, desportivo e recreativo nos palcos ali existentes. A manutenção e limpeza da restante área ajardinada será efectuada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – E.M. Para execução das restantes tarefas propõe-se a celebração de um protocolo com a Junta de freguesia de Cadima, nos termos e nas condições da minuta em anexo”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Junta de Freguesia de Cadima, com vista à manutenção e gestão da utilização dos espaços envolventes da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, mandatando o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. -----*

**17 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE FEBRES – CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DE PÓRTICO:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/06/02, pela Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Para realização das Marchas Populares de São João na freguesia de Febres, foi solicitado pela Junta de Freguesia de Febres apoio para execução de 1 Pórtico. Submete-se à Consideração Superior a celebração de Protocolo para concepção e execução deste”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Junta de Freguesia de Febres com vista à concepção e execução de um pórtico para as diversas manifestações culturais no Concelho, documento do qual ficará*

*uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, mandatando o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. -----*

**18 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR**

**NO PERÍODO DE 4 A 10 DE JUNHO DE 2002:** - O Senhor Vereador Enf.º Maia

Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 10 de Junho de 2002. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO**

**Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO**

**DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-** O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 28 de Maio a 3 de Junho de 2002 foram despachados os seguintes requerimentos: - 2 requerimentos solicitando revalidação e emissão de cartão de feirante; - 4 requerimentos solicitando licença de condução de ciclomotores; - 2 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 3 requerimentos solicitando inumação de cadáver; - 34 requerimentos solicitando licença para obras; - 7 requerimentos solicitando fotocópia autenticada. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 3210 a 3258, da importância de 101.086,84 Euros (cento e um mil oitenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15 horas e 50 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----